

LEI Nº 358/2024

FIGUEIRÓPOLIS, 01 DE ABRIL DE 2024.

**CONCEDE REAJUSTE NOS VENCIMENTOS DOS ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS AMPARADOS PELA LEI 56/95 A QUAL DEFINE O PLANO DE CARGOS E VENCIMENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS, ESTADO DO TOCANTINS, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder na Revisão Geral nos vencimentos dos Assistentes Administrativos do Município, que ingressaram no cargo amparados pela Lei 56/95, aplicando-se o índice de 2.15 salários mínimos, com vigência a partir de 1º de março de 2024, como reajuste salarial dos Assistentes Administrativos.

**Parágrafo Único.** O caput deste artigo aplica-se apenas aos servidores amparados pela Lei 56/95.

**Art. 2º** Os Assistentes Administrativos amparados por esta lei, passarão a ser denominados Assistente Administrativo II.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão cobertas por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de março de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS – ESTADO DO TOCANTINS, AO 01 (PRIMEIRO) DIA DO MÊS DE ABRIL DE 2024.**

**CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO**  
Secretaria de Administração e Planejamento nos  
Serviços de suas atribuições legais CERTIFICA que  
a Lei n.º 358/2024 de 01/04/2024  
Foi afixado no PLACARD da Prefeitura Municipal  
Figueirópolis-TO, 01/04/2024

  
**JAKELINE PEREIRA DOS SANTOS**  
Prefeita Municipal

  
**Naykcon Campos Ribeiro**  
Secretário Administração e  
Planejamento  
Decreto nº 076/2023

Prefeitura Municipal de Figueirópolis  
Endereço: Av. Bernardo Sayão nº 1.445, Centro, CEP:77465-000, Figueirópolis-TO.  
Fone: (63)3374-1417 / e-mail: prefeituradefigueiropolis@yaroo.com.br